

4945/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Requisitado: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág. 119, nos termos do despacho de pág. 118. Fortaleza, 28 de setembro de 2016. Fabrício Liberalino Siqueira Fernandes Chefe de apoio administrativo do Precatório - Portaria nº 1.788/2015.

Total de feitos: 3

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES Assessoria de Precatórios

0017945-22.2004.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. H. V. A.. Advogado: Enisio Cordeiro Gurgel (OAB: 2656/CE). Advogado: Luis Alberto Burlamaqui Correia (OAB: 10752/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Contas apresentadas, com as devidas retenções legais (págs. 343/345), vieram aos autos os advogados beneficiários e aquiesceram com aludidos valores. Outrossim, o ente público também consentiu, ressalvando que os valores a título de imposto de renda pertencem ao tesouro estadual e apontou a conta bancária para devida transferência. Indefiro, neste ponto, o requerimento do Estado do Ceará. O entendimento firmado nesta Assessoria de Precatórios, e já consolidado pelo Órgão Especial deste Tribunal, é fruto da interpretação conjunta do art. 158, I, da Constituição Federal, e o disposto no art. 85, II, e § 2º, do Código Tributário Nacional, tudo em conformidade com a orientação da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ratificada no ofício nº 01/2015 – RFB/SRRF03/Gabin, expedido pela Receita Federal a este Tribunal de Justiça em resposta à consulta formulada pela ASPREC sobre o tema, onde esclarecido que o produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre honorários advocatícios pagos em cumprimento de decisão da justiça estadual “não pertence aos Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo em vista que não se referem a rendimentos de servidores e empregados deste entes”. Determino, pois, o pagamento na forma devida. Cumpra, após, a parte final da decisão de págs. 341/342. Intimem-se. Fortaleza, 20 de setembro de 2016. Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 67/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que nos seus artigos 7.º a 10 disciplina as eleições para os cargos de direção do referido Colegiado.

CONSIDERANDO, ademais, as disposições da Resolução n.º 26/2016, de 22 de setembro de 2016, do Egrégio Órgão Especial que regulamenta o art. 7.º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica convocada reunião do Tribunal Pleno a realizar-se no próximo dia 27 de outubro de 2016, quinta-feira, às 13.30 horas, com a finalidade de proceder à eleição dos novos dirigentes do Poder Judiciário do Estado do Ceará e tratar de outros assuntos de interesse do Colegiado, com prejuízo de realização da Sessão do Órgão Especial.

Art. 2.º - Tornar público aos interessados que está aberto, pelo prazo de 10 (dez), dias, a partir da publicação deste edital, período de inscrição para os Senhores Desembargadores que desejem concorrer aos cargos de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para mandato de 02 (dois) anos, de 2017 a 2019.

Parágrafo único – O requerimento do candidato deverá ser dirigido à Presidente do Tribunal de Justiça especificado-se o cargo para o qual pretende concorrer, vedada a inscrição simultânea para mais de um.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 29 de setembro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N° 110/2016

Referência: 8517287-76.2016.8.06.0000

Assunto: Diferença de Subsídio

Interessado(a): Dr. Francisco Carneiro Lima, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza